

Afluente 27. julho 2005



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

---

PETIÇÃO Nº 40/X

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

**DA INICIATIVA DE:** Martim Bobone (individual)

**ASSUNTO:** DL 246/2000 de 29 de Setembro

1. A presente petição individual é subscrita pelo supra citado cidadão que solicita uma revisão do Decreto-lei e um estudo sobre o comércio clandestino de pescado.
2. Por outro lado, considerando o objecto da petição, verifica-se que a pretensão do peticionante só poderá ser satisfeita através de uma revisão do actual DL 246/2000 de 29 de Setembro, nos termos do qual são referidas medidas restritivas que se prendem com a necessidade de assegurar a conservação dos recursos mais degradados e da generalidade do património biológico marinho, prevenindo a sua sobre-exploração e depauperização. Outro aspecto é o facto de, a coberto de uma actividade lúdica, se desenvolver toda uma pesca ilegal.
3. O peticionante refere, por um lado, que deveria ser feito um estudo sobre o comércio clandestino de pescado e que a pesca desportiva ou lúdica movimenta uma indústria que



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

abrange o turismo e o comércio de artigos de pesca de valor elevado, não se mostrando contudo contra a existência de regulamentação para o sector.

4. O objecto da petição está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 15º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei nº 6/93, de 1 de Março), **pelo que parece ser de admitir a petição.**

**Palácio de S. Bento, 2005-07-06**

**A Assessora**

**(Mª Carmo Guedes)**